

Sindicato dos Empregados no Comércio de SAPIRANGA

Rua Duque de Caxias, 30 - 2º Piso - Salas: 07 e 09 - Centro
CEP: 93800-250 - SAPIRANGA - RS - Fone: (51) 3559-5913
E-mail: Sindcomerciarios@terra.com.br

CIRCULAR CONVENÇÃO COLETIVA FARMÁCIAS 2023/2024 SAPIRANGA, ARARICÁ, NOVA HARTZ

MR011577/2024

O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE SAPIRANGA, informa que foi assinada a Convenção Coletiva 2023 nos seguintes termos:

PISOS SALARIAIS

A partir de Outubro/2023:

Fixo ou misto: **R\$ 1.715,95**

Sem experiência (30dias): **R\$ 1.666,42**

Limpeza / Menor Office-boy: **R\$ 1.658,42**

Jovem Aprendiz Salário Mínimo Nacional

As diferenças resultantes da aplicação da presente convenção coletiva deverão ser pagas junto da folha de salários do mês de **março de 2024**.

RESCISÕES COMPLEMENTARES: Os empregados dispensados, no período de setembro de 2023 até a assinatura da presente convenção, farão jus as diferenças previstas no caput em relação aos meses de contrato, sendo o valor pago em rescisão complementar até o dia 30 de abril de 2024.

REAJUSTE SALARIAL 2023: Em **1º de outubro de 2023** os salários dos empregados representados pela entidade profissional conveniente serão reajustados em **4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um centésimos por cento)**, a incidir sobre o salário de outubro de 2022, reajustado na forma da convenção coletiva de trabalho ora revisanda.

Tabela Proporcional de Reajuste

ADMISSÃO	REAJUSTE
OUT/2022	4,51%
NOV/2022	4,01%
DEZ/2022	3,62%
JAN/2023	2,91%
FEV/2023	2,44%
MAR/2023	1,66%
ABR/2023	1,01%
MAI/2023	0,48%
JUN/2023	0,12%
JUL/2023	0,12%
AGO/2023	0,12%
SET/2023	0,11%



Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga

Rua Duque de Caxias, 30 - 2º Piso - Salas: 07 e 09 - Centro

CEP: 93800-250 - Sapiranga - RS - Fone: (51) 3559-5913

E-mail: Sindcomerciarios@terra.com.br

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

Os empregadores descontarão de seus empregados, a título de contribuição negocial, a importância correspondente a 2,0% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados no mês de **MARÇO/2024** e 2% (dois por cento) do salário efetivamente percebido pelos empregados nos meses de **JUNHO/2024** e **SETEMBRO/2024**, recolhendo tais importâncias até o dia 10 do mês subsequente, **Conta nº 490-0, Operação 003 , Agência 0514 da Caixa Econômica Federal de Sapiranga, Chave PIX 93.241.644/0001-52(Banco do Brasil)**, em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Sapiranga , sob pena das cominações previstas no artigo 600 da CLT.

O recolhimento das obrigações ora instituídas é ônus do empregador, constituindo-se em contribuição assistência **e será aplicada em benefícios assistenciais à categoria**.

O sindicato dos empregados consigna que conforme deliberado na assembleia da categoria profissional é assegurado o direito de oposição pelo empregado, manifestado individualmente e por escrito à entidade sindical conveniente, em até 10 dias úteis do protocolo da presente Convenção Coletiva de Trabalho (CCT). Do dia 19/03/2024 até 02/04/2024, não havendo sede da entidade na localidade onde o empregado presta serviço, a carta de oposição poderá ser remetida pelo empregado INDIVIDUALMENTE pelo correio e com aviso de recebimento, com o seguinte assunto discriminado “Oposição ao Desconto Negocial”, sendo que a AR deverá ser apresentada pelo empregado ao empregador, a fim de evitar o desconto.

Diretoria